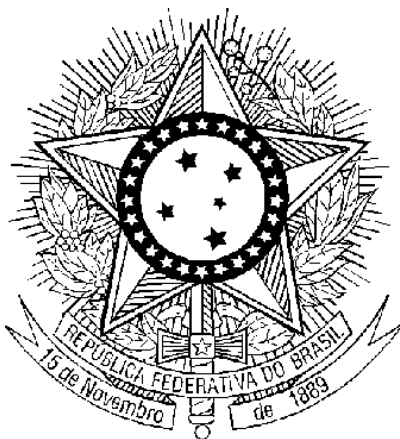


tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. VILSON COVATTI).



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.392-A DE 2003

(Do Sr. Marcelo Ortiz)

Institui o Dia do Advogado; tendo parecer da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação (relator: DEP. LOBBE NETO).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

- Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:
 - termo de recebimento de emendas
 - parecer do relator
 - parecer da Comissão

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o dia 11 de agosto como “Dia do Advogado”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A instituição do “Dia do Advogado” é anseio antigo desta nobre classe profissional, essencial à administração da Justiça, ao lado notadamente de Defensores públicos e membros do Ministério público.

Já no distante ano de 1955 foi apresentado nesta Casa Legislativa, pelo Deputado MARTINS RODRIGUES, Projeto de lei neste sentido, o que veio a se repetir em 1965, desta vez por iniciativa da Comissão de Constituição e Justiça. Mais recentemente, o Deputado FLÁVIO BIERRENBACH teve semelhante iniciativa (em 1986). Finalmente, na Legislatura passada foi apresentado no Senado Federal Projeto de lei – PLS nº 529/99, de autoria do Senador CASILDO MALDANER, com igual escopo.

O dia 11 de agosto é, por sua vez, o mais indicado, pois marca a fundação dos cursos jurídicos no país.

Assim, por prestar justo reconhecimento à nobre classe dos Advogados, contamos com a colaboração de nossos pares para aprovar o presente Projeto de lei.

Sala das Sessões, em 30 de outubro de 2003.

Deputado MARCELO ORTIZ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I - RELATÓRIO

Este projeto de lei, de autoria do nobre Deputado Marcelo Ortiz, tem por objetivo instituir o dia do Advogado, a ser comemorado no dia 11 de agosto de cada ano.

Esgotado o prazo regimental não foram apresentadas emendas.
É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A iniciativa do Deputado Marcelo Ortiz vem corrigir uma injustiça ao profissional do direito e das leis, que muito contribui para a defesa dos direitos dos cidadãos e a vanguarda da democracia.

O “Dia do Advogado”, que comemora a criação dos cursos jurídicos no Brasil no século XIX na data de 11 de agosto, tem celebração anual garantida em todo o País por força de tradição cultural centenária. Assim, sua instituição, a rigor, prescinde de diploma legal.

Assim, vejo como meritória do ponto de vista educacional e cultural, a proposição ora encetada pelo ilustre parlamentar Marcelo Ortiz, como forma de dar revestimento legal oficial a uma data tão cara aos estudantes de direito e advogados brasileiros.

Por acreditar no mérito – voto pela aprovação do Projeto de Lei n.º 2392, de 2003, na forma originalmente proposta.

Sala da Comissão, em 06 de maio de 2004.

Deputado LOBBE NETO
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 2.392/2003, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Lobbe Neto.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Carlos Abicalil - Presidente, Celcita Pinheiro, Chico Alencar, Iara Bernardi, Ivan Valente, José Ivo Sartori, Lobbe Neto, Maria do Rosário, Osvaldo Biolchi, Colombo, Eduardo Barbosa, Luiz Bittencourt, Murilo Zauith, Promotor Afonso Gil, Rafael Guerra e Sérgio Miranda.

Sala da Comissão, em 30 de junho de 2004.

Deputado CARLOS ABICALIL
Presidente

Parecer da Comissão

P.Texto { TEXT-INDENT: 10EM }

CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
PROJETO DE LEI Nº 2.392-A, DE 2003
III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 2.392-A/2003, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Vilson Covatti.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Leonardo Picciani -

Presidente, Mendes Ribeiro Filho, Neucimar Fraga e Marcelo Itagiba - Vice-Presidentes, Bonifácio de Andrada, Bruno Araújo, Cândido Vaccarezza, Cezar Schirmer, Colbert Martins, Edmar Moreira, Edson Aparecido, Efraim Filho, Felipe Maia, Flávio Dino, Francisco Tenório, Geraldo Pudim, Gerson Peres, Ibsen Pinheiro, João Paulo Cunha, José Eduardo Cardozo, José Genoíno, José Mentor, Jutahy Junior, Magela, Marcelo Guimarães Filho, Marcelo Ortiz, Márcio França, Maurício Quintella Lessa, Maurício Rands, Mauro Benevides, Mendonça Prado, Moreira Mendes, Nelson Pellegrino, Nelson Trad, Odair Cunha, Paes Landim, Paulo Maluf, Paulo Teixeira, Professor Victorio Galli, Regis de Oliveira, Renato Amary, Roberto Magalhães, Sérgio Barradas Carneiro, Silvinho Peccioli, Valtenir Pereira, Vicente Arruda, Vilson Covatti, Vital do Rêgo Filho, Wolney Queiroz, Albano Franco, Antônio Carlos Biffi, Carlos Abicalil, Chico Lopes, Edmilson Valentim, Eduardo Cunha, Gonzaga Patriota, Hugo Leal, Jerônimo Reis, João Campos, José Pimentel e William Woo.

Sala da Comissão, em 12 de dezembro de 2007.

Deputado
LEONARDO PICCIANI
Presidente

FIM DO DOCUMENTO
